



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.357

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Eduardo da Silva Tavares Cardoso, no cargo de 2.º Pretor Criminal da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.794.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 30% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Jonathas Celestino Teixeira, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Afuá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 40% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Hélio Mendonça de Campos, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cametá, percebendo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.950.000,00 (Hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 30% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.

Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado do resolve aposentar, de acôrdo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel João Lurine Guimarães Júnior, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Capanema, com exercício na 2a. Vara, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 40% referente ao adicional por tempo de

serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, o pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a bacharela Tamar Carrera Palmeira, de Promotor Substituto da Justiça Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO
DE 1964

O Governador do Estado do resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisco de Melo Pereira, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Capitão Poço, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1964.
Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Justino Neto, para exercêr, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Capitão Poço, Termo da Comarca de Capanema, vago com a exoneração, ex-officio, de Francisco de Melo Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone 9908
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
ANUAL	SEMESTRAL	1 PÁGINA DE CONTABILIDADE	CR\$
6.000,00	3.000,00	1 vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		2) 10% de abatimento.	
7.400,00	3.700,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
VENDA DE DIÁRIOS		O centímetro por coluna no valor de	
Número avulso	30,00		120,00
Número atrasado	35,00		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rubricas e assinaturas sempre ressalvadas por quem de direito as recabadas nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito e doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Souza Leão Filho para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido, de Herly Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Administrador, Padrão G, do Quadro Único, lotado nas Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, do Departamento de

Exatorias, da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de junho a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luzia Cardoso de Freitas, no cargo de "Professor" do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Estela do Valle Bezerra, no cargo de Professor de Educação Física, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Aldeci Cardoso Carrera, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de junho a 12 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Joana Soeiro Mourão, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ernestina da Cunha Martinelli, ocupante do cargo de Inspetor de alunos, Padrão E, do Quadro Único, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 26 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Joana dos Santos Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Yolanda Lopes Lucas, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de alunos, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zuleide Cardoso, diarista equinarrada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.7.1950 a 29.7.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Jurandir Souza, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho, a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria José da Silva Lisboa, contratada equiparada, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Paulino de Moraes, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de fevereiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlete Amaral Macêdo, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de maio a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinea Ramos do Rêgo Pinheiro, ocupante do cargo de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurineá de Lima Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão Q, do Quadro Único, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Odete da Silva Freitas, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, padrão R, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de abril a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina de Nazaré Velloso, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Iaceli Lago da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de abril a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Narcisa Maria da Silva, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

tar de 29 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Ambrosina Filo-Creão Garcia, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Malva Angélica Alves de Seixas, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-7-64.

Petições:

0147 — Florisbela Queiroz, funcionária da Secretaria de Saúde Pública, solicitando para continuar servindo na Biblioteca. "A Secretaria de Saúde para despacho final com o Exmo. Sr. Governador".

0533 — Anézio Gomes da Silva, cabo reformado da P.M.E., solicitando pagamento de diferença de proventos. "A Secretaria de Governo para a remessa da mensagem à Assembléia Legislativa".

0198 — Raimundo Alcântara da Cruz, coletor de Rendas do Estado, solicitando contagem de tempo de serviço. "Ao assessor da S.I.J.".

0210 — Lauro Gregório de Mélo, funcionário público, solicitando providências. "Dê-se ciência ao interessado da informação prestada pela Assistência Judiciária — Chefe".

0240 — José Luiz Nogueira, funcionário público, solicitando contagem de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

0241 — Sebastião Venancio de Almeida Corumbá major reformado da P.M.E., solicitando cópia autêntica do decreto de sua promoção. "Ao expediente para providenciar".

0242 — Tomé de Moraes Serrão Filho, requerendo reconsideração do ato de sua admissão. "Ao Assessor da S.I.J. para circunstanciado parecer".

Em 14-7-64.

Telegramas:
15 — José Marinho Formigosa Neto — Boa Vista, solicitando providências. "Assunto providenciado. Arquite-se".

17 — Marabá — Antônio Farias Silva, sobre a cassação do mandato do vice-prefeito de São João do Araguaia Sr. Carlos Vitor Holanda. "Cienté. Arquite-se".

Em, 14-7-64.

Offícios:

N. 1, do Gabinete, fazendo comunicação. "Agradecer".

S/N., da Junta Comercial, remetendo cópia sobre arrecadação de emolumentos da J/C. "Ciente. Arquite-se".

N. 15, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, solicitando providências. — Ciente. Arquite-se.

N. 92, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo folhas de pagamento e Boletim do pessoal contratado referente ao mês de julho. — Ao D.S.P. para providenciar.

N. 93, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando custeio para o mês de julho. — A Secretaria de Finanças para encaminhar.

N. 94, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando verba para "Diversas Despesas" para o mês de julho. — A Secretaria de Finanças para considerar.

N. 95, do Asilo D. Macêdo Costa, fazendo pedido de medicamento, correspondente ao mês de julho. — A Divisão de Material do D.S.P.

N. 96, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a petição de n. 0239 de 6-7-64 sobre auxílio pela Assistência Social concedido a Ulisses Santa Brígida, Antonia Brito e Adelina Moraes. — Solicito ao ilustre Secretário de Finanças informar se é possível atender ao pedido.

N. 169, do Banco de Crédito da Amazônia S/A, fazendo comunicação. — Arquite-se.

N. 226, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fazendo comunicação. — Arquite-se.

N. 237, da Universidade do Pará Faculdade de Direito, fazendo comunicação. — Arquite-se.

N. 610, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação no DIÁRIO OFICIAL o edital de interesse de Aída Paes Henriques. — Ao diretor do expediente para providenciar.

N. 598, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação no DIÁRIO OFICIAL o edital de interesse de Lindalva Carvalho Ferreira. — Ao diretor do expediente para providenciar.

N. 1307, da Delegacia Fiscal no Pará, fazendo comunicação. — Arquite-se.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor no período de 1 a 5 de junho de 1964.

"Diário Oficial":

1 — Curtume Gurjão S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou as atas de suas Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, realizada em 28/4/64.

2 — Wilson de Lima Bastos, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a abertura de filiais em todo território nacional da sociedade Cotoniário Alexandria S/A, o "Diário" acima mencionado é da cidade de Maceio.

3 — Pará Refrigerantes S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/4/64.

4 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de Assembleia Geral Extraordinária de Importadora de Ferragens S/A, realizada em ... 24/4/64.

5 — Soares do Carvalho, Sabões e Óleos S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de sua Assembleia Geral ordinária, realizada em 14/4/64.

Atas:

6 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento da ata de Assembleia Geral Ordinária de Taxi-Aéreo Marajoara S/A, realizada em 29/4/64.

7 — A Nacional S/A — Comércio e Representações, requerendo o arquivamento da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/4/64.

8 — Maurilio Rocha Mendes Filho, requerendo o arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária de Pará, Representações S/A (em liquidação), realizada em 24/4/64.

9 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, requerendo o arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Diretoria de Importadora de Ferragens S/A, realizada em 27/5/64.

10 — Companhia de Gás do Pará — Paragás, requerendo o arquivamento da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/4/64.

Fotocópia:

11 — Sandoz Brasil S/A — Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos, requerendo o arquivamento da cópia fotostática da página do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo, que publicou a ata de sua Assembleia Geral extraordinária, realizada em 9/4/63, para o fim principal de registro de seu Depósito Fechado, nesta cidade à rua Senador Manoel Barata, 494, para o qual foi atribuído um capital de Cr\$ 100.000,00.

12 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, (Filial do Pará), requerendo o registro de uma nova agência nesta cidade à avenida Presidente Vargas, 404.

Alterações:

13 — José Maria Amorim da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Valeriano Máximo & Cia., consistente do aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para ... Cr\$ 6.000.000,00.

14 — Merceria e Sorvete-

ria Nazaré, Ltda., requerendo o seu contrato de alteração social, consistente da retirada do sócio José Peixoto de Oliveira, admissão do sócio José Cordeiro Nunes.

Constituições:

15 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento de contrato de constituição da firma Silveira & Casseb, entre partes: Bernardino Gomes da Silva e Chalup Elias Chen Casseb, brasileiros, casados; capital Cr\$ 200.000,00; objeto: Representações, conta própria, consignações e correlatos; Sede: Edf. Manoel Pinto da Silva, apto. 901; prazo: indeterminado.

16 — José Itabericy de Souza e Silva, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma José R. Maia & Cia. Ltda., entre parte: José Maia Russo, português e Florinda das Mercês Monteiro Russo, brasileira, ambos casados; capital Cr\$ 3.000.000,00; objeto: Oficina mecânica, torneiro, serfaleiro, e todos os demais concernentes aos citados serviços; Sede: Rua 28 de Setembro; Prazo: indeterminado.

17 — Cia. Nobelimpex, Importação, Exportação e Representações Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição, entre partes: Benedita Esteves Archer da Silva, brasileira, casada, Kazuhiko Doami, japonês, solteiro; Capital Cr\$ 1.000.000,00; objeto: importação, representação em geral; Sede: Padre Eutíquio, 38, sala 1, altos; Prazo: indeterminado.

18 — Mirus, Comércio e Representações Ltda. requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição, entre partes: Waldomiro Cardoso Gomes e Zulmira Folha Gomes, brasileiros, casados; Capital Cr\$ 500.000,00; Objeto: representações de artigos em geral; Sede: rua 13 de Maio, 458, sala 5; Prazo: indeterminado.

19 — José Antonio Coelho, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Viégas & Martins, entre partes: Fernando Viégas Bernardino, português, solteiro, e Abel Martins Cordeiro, português, solteiro; Capital Cr\$ 90.000,00; Sede: Trav. Timbó, 181; Prazo: indeterminado.

Autorizações para Comerciar:

20 — José Itabereci de Sousa e Silva, requerendo o registro da autorização, para comerciar que faz José Maia Russo em favor de sua esposa Florinda das Mercês Monteiro Russo.

21 — Waldomiro Cardoso Gomes, requerendo o arquivamento da escritura públi-

ca de autorização para comercial que faz em favor de sua mulher.

22 — Torrefação e Moagem de Café, Peixe-Boi, Ltda., requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que faz José Cosme de Menezes em favor de sua esposa Noêmia Silva de Menezes.

Procuração:

23 — Reynaldo Lima Dillon requerendo o registro da Procuração que lhe foi outorgada por "Sandoz Brasil S/A — Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos".

Firmas Individuais:

24 — Dartaguinan dos Santos, responsável pela firma Dartaguinan dos Santos, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de sapataria, estabelecida à Estrada Nova, 730.

25 — Antonio Matos de Almeida, responsável pela firma Almeida Representações, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 200.000,00 para o comércio de representações, estabelecida à trav. D. Romualdo de Seixas, 1.388.

Firmas Coletivas:

26 — Viégas & Martins, José R. Maia & Cia. Ltda., Mirus, Comércio e Representações Ltda. Casseb & Cia. Ltda.

Averbações:

27 — Importadora Comercial Brasileira Ltda., requerendo seja averbado em seu registro que somente iniciou suas operações em 10 de junho de 64.

28 — Marques & Nobre, requerendo seja averbado em seu registro a alteração sofrida no seu contrato social.

29 — José Maria Amorim da Silva, requerendo seja averbado no registro da firma Valeriano Máximo & Cia., a alteração havida em seu contrato.

30 — Abraham Dina, Ohana, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$... 150.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

31 — Abud, Representações e Comércio Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato.

32 — Merceria e Sorveteria Nazaré Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato.

Cancelamentos:

33 — Olivar Nilander Brito, requerendo o cancelamento do Registro da firma Giulio Toppino.

Portarias de Leilão:

34 — Kenard Lima, leiloeiro da praça requer licença para realizar leilão.

35 — Benjamim Cardoso do Vale, requerendo licença para

realizar leilão.

Certidões:

36 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A., Manoel da Silva Vila Seca, Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Companhia Brasileira de Corretagem e Planejamento — Brascorreto, Figueiredo & Cia., Dirce Rendeiro de Noronha, Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento.

Livros:

37 — F. L. de Sousa & Cia., Haymar, Representações e Comércio Ltda., Pedro José Martin de Mello, Haymar, Representações e Comércio Ltda, (2), Nahon Ir-

mão Comércio S/A, Carlos Francisco Gomes, Manoel Gomes Fernandes, The Sydney Ross Co., Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), Rosomiro Arrais José Itaberici de Sousa e Silva Importadora Braga Ltda., Banco Comercial do Pará, S/A., Banco de Crédito da Amazônia S/A, Leite Martins & Cia., Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria, Albery Monteiro da Silva, José Itaberici de Sousa e Silva, Ferreira Gomes, Ferragista, S/A, Sociedade Anônima White Martins, Filial de Belém, Renda Priori & Cia. Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO

Térmo de convênio especial para a execução do Plano Trienal de Educação, na parte relativa ao ano de 1964, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, no Palácio do Planalto, em ato presidido pelo Excelentíssimo Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, presentes o Excelentíssimo Senhor Professor Flávio Suplicy de Lacerda, Ministro do Estado da Educação e Cultura, e o Excelentíssimo Senhor Edson Raymundo Pinheiro de Sousa Franco, Secretário de Educação do Estado do Pará, tendo em vista o Plano Trienal de Educação, do Governo Federal, foi celebrado o presente Térmo de Convênio Especial, ficando estabelecido:

Cláusula Primeira: — O Ministério da Educação e Cultura, por seu titular, e o Governo do Estado do Pará, representado por seu Secretário de Educação, convencionam, pelo presente Térmo, aplicar, no que toca a essa unidade

de da Federação, os recursos consignados para a educação no Orçamento de 1964, na manutenção e desenvolvimento do ensino primário e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Orçamento e deste Convênio.

Cláusula Segunda: — Os recursos a que se refere o presente Convênio serão aplicados preferencialmente — nunca menos de 90% — na manutenção e desenvolvimento do sistema oficial de ensino, de sorte que se assegure o acesso à escola do maior número possível de educandos, a melhoria progressiva do ensino e o aperfeiçoamento dos serviços de educação.

Cláusula Terceira: — O plano de aplicação de recursos do que trata este Convênio será estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação e, depois de homologado pelo Secretário de Educação, encaminhado ao Ministério da Educação e Cultura. No caso de não ter sido instalado o Conselho Estadual de Educação, na forma da Lei de Diretrizes e Bases, o plano poderá ser elaborado pela Secretaria de Educação, só podendo ser aplicado depois de previamente aprovado pelo Ministério.

Cláusula Quarta: — Na elaboração e execução

do plano de aplicação dos recursos federais, deverão ser observadas as normas gerais constantes do Plano Nacional de Educação (Plano Trienal de Educação).

Cláusula Quinta: — Na elaboração do plano de aplicação dos recursos de que trata este Convênio, a unidade da Federação deverá considerar, como critério essencial, os índices de carência do sistema escolar de cada Município.

Cláusula sexta: — O plano de aplicação, no que se refere ao ensino primário, deverá objetivar:

a) a escolarização das crianças em idade de ensino primário comum;

b) a criação de classes especiais, para alfabetização e recuperação de crianças analfabetas ou atrasadas nos estudos;

c) extensão da escolaridade à 5.^a e 6.^a séries para crianças até 14 anos; e

d) criação de classes para alfabetização e recuperação cultural e cívica de adolescentes e adultos, de preferência de jovens de 14 a 18 anos.

Cláusula Sétima: — Dos recursos destinados ao Estado para execução do Plano Trienal de Educação à conta das dotações orçamentárias do exercício de 1964, serão deduzidas as seguintes parcelas: **Do Fundo Nacional do Ensino Primário:**

7% para custeio das despesas com o Recenseamento Escolar do Brasil;

3% para produção e fornecimento ao Estado de material didático.

Do Fundo Nacional do Ensino Médio:

3% para custeio das despesas com o Recenseamento Escolar do Brasil;

5% para programas de recuperação e difusão cultural em Nível Médio;

6% para produção e fornecimento ao Estado de material escolar.

Cláusula Oitava: — Os recursos financeiros previstos neste Convênio, deduzidas as parcelas da Cláusula anterior, serão

aplicadas da seguinte forma:

Ensino Primário:

54% para construção, ampliação e equipamento de escolas;

46% para manutenção, expansão e melhoria da rede de ensino primário, aperfeiçoamento e ampliação do pessoal do ensino.

Ensino Médio:

56% para construção, conclusão e equipamento de ginásios orientados no sentido da educação para o trabalho, através de cursos comuns, com opção para a prática de comércio, indústria e agricultura;

44% para manutenção, extensão e aprimoramento da rede estadual de ensino médio.

Cláusula Nona: — A juízo do Conselho Estadual de Educação, o plano de aplicação de recursos poderá prever parcelas para o cumprimento do disposto nos artigos 88 e 89 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Cláusula Décima: — No caso de receber o Estado recursos provenientes de outros convênios, poderá ser alterada a distribuição estabelecida na Cláusula Oitava, desde que respeitados os objetivos a que se propõe o Plano Trienal de Educação. Neste caso, as alterações efetuadas deverão ser aprovadas pelo Ministério.

Cláusula Décima Primeira: — O Estado, sempre que possível, aplicará os recursos que lhe couberem de acordo com os Municípios, através de planos de ação interadministrativa.

Cláusula Décima Segunda: — O plano de aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado pela Secretaria de Educação.

§ 1.º — A Secretaria apresentará relatórios da aplicação do plano periodicamente, ao Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º — Os relatórios enviados ao Ministério da Educação e Cultura serão apreciados pela Comissão Coordenadora do Plano Trienal de Educação, pelo Departamento Nacional de Educação, no que se referir ao Fundo Nacional do Ensino Primário, e pelas Diretorias do Ensino Médio, no que se referir ao Fundo Nacional do Ensino Médio.

Cláusula Décima Terceira: — A Comissão Coordenadora do Plano Trienal de Educação, o Departamento Nacional de Educação e as Diretorias de Ensino poderão, em seus respectivos setores:

a) a pedido do Estado, dar assistência técnica à execução do plano;

b) designar servidores do Ministério para inspecionar a execução do plano, apresentando relatório.

Cláusula Décima Quarta: — Para supervisão, administração, controle e inspeção da execução do plano de aplicação previstos neste Convênio, poderão ser utilizados até 3% dos recursos atribuídos ao Estado, sendo 1,5% para a representação do Ministério.

Cláusula Décima Quinta: — A medida que o Ministério da Fazenda for cumprindo o esquema de pagamentos das dotações relativas ao Plano Trienal de Educação, os recursos constantes deste Convênio, feitas as deduções determinadas na Cláusula Sétima, serão depositados pelo Ministério da Educação e Cultura, em conta especial, na Agência do Banco do Brasil S. A., na Capital do Estado, vinculada a os programas deste Convênio e nessa Agência serão mantidos e movimentados pelo Secretário de Educação.

Cláusula Décima Sexta: — Os depósitos previstos na Cláusula Décima Quinta serão feitos em quatro parcelas: a primeira, dentro de quinze dias da data de apre-

sentação ao Ministério do plano de aplicação do Estado; as subsequentes, à vista dos relatórios periódicos e de acordo com o esquema financeiro que for estabelecido.

§ 1.º — O Ministério da Educação e Cultura poderá sugerir modificações nos planos, sem que se altere, entretanto, o andamento de sua execução.

§ 2.º — A execução não dependerá de prévia aprovação do Ministério, a não ser no caso de não haver Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Décima Sétima: — A comprovação da aplicação dos recursos, em observância ao que determina as Cláusulas Terceira e Oitava, será feita perante os órgãos próprios do Ministério da Educação, até 120 dias após o recebimento da última parcela.

Cláusula Décima Oitava: — E' atribuição do Ministério da Educação e Cultura realizar inspeção, inclusive contábil, para o fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos ao Estado, nos termos deste convênio.

Cláusula Décima Nona: — O plano de aplicação de recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá incluir a conclusão de obras ou continuação de serviços iniciados à conta de recursos previstos no Convênio especial firmado em 1963 para execução do Plano Trienal de Educação, inclusive por falta de recebimento de quaisquer parcelas até à data da apresentação do plano para 1964.

Cláusula Vigésima: — O Ministério da Educação e Cultura, nos termos do Artigo 92 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerará condição indispensável para renovação do presente Convênio o cumprimento, por parte do Estado, no corrente exercício, do disposto no Artigo 169 da Constituição Federal. Igual exigência deverá ser observada na ela-

boração de convênio do Estado com os Municípios.

Brasília, em 30 de junho de 1964.

Doutor Flávio Suplicy de Lacerda

Ministro da Educação e Cultura

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES
Curso de Informações de Educação Física, Recreação e Esportes.

de 1 a 25 de julho de 1964
Belém — Pará — Brasil

Finalidades
Atualizar e dar conhecimento sobre as técnicas modernas e métodos de ensino das atividades físicas e recreacionais, visando autorização para lecionar Educação Física a título precário exclusivamente no Município de origem.

ORGANIZAÇÃO GERAL
Professôr: — Nagib Coelho Matni

Local de Realização
Cidade de Santarém, funcionando diariamente a partir das 7,00 horas.

Inscrição
Obrigatoriamente a todos os professores autorizados a ministrar sessões de Educação Física a título precário, professores de ensino primário e todos aqueles que se interessarem pela melhoria da Educação Física e Recreação no Município.

Matrícula
A matrícula será limitada em sessenta (60) alunos de ambos os sexos, obedecendo as exigências abaixo, devendo ser a mesma encerrada no dia 30 de junho.

1—prova de identidade;
2—certidão de idade que prove ter o candidato no mínimo 18 anos;
3—atestado de integridade física e sanidade, passado por médico ou Serviço credenciado pela D. E. F.;
4—certidão de conclusão de curso de grau médio, ou

atestado de nível intelectual passado pelo Estabelecimento de Ensino que frequentou;

5—prova de quitação com o serviço Militar.

Do Funcionamento do Curso

1.º — Os candidatos inscritos deverão assistir todas as atividades do Curso, respeitar as indicações que se estabelecem para regular a conduta da turma, apresentando um exemplar comportamento durante a realização do Curso.

2.º — A participação no Curso implica na obrigatoriedade de trabalhar ativamente nas aulas práticas, sem cujo requisito não terá direito à frequência, excetuando os casos de doença comprovada por atestado médico, passado pelo facultativo do Serviço de Educação Física do Estado do Pará.

3.º — Ao aluno regular, será conferido um "Certificado de Frequência" se, ao finalizar o Curso de Informações, tenha garantido oitenta por cento (80%) ou mais, de sua presença em todas as atividades do Curso e efetuando uma prova de didática.

4.º — O Curso será dividido em:

- parte teórica;
- parte prática;
- didática.

Professôres

O Curso será ministrado pelos seguintes professores:

FRANCISCO EVANGELISTA SARMANHO, RAIMUNDO XAVIER NOVAIS BARATA, OLGA DA SILVA ALMEIDA, MARIA JOSÉ SANTANA DE SOUZA e JUDITH FOLTRONIERE LOPES.

Matéria que constituem o Curso

- Educação Física geral;
- Recreação e Jogos;
- Desportos individuais e coletivos;
- Metodologia da Educação Física e dos Desportos.

Encerramento

Para encerramento do Curso será elaborado um programa variado, apresentando números de acordo com as aulas ministradas, onde deverão tomar parte obrigatoriamente todos os alunos matriculados.

Belém, 1 de junho de 1964.

Nagib Coelho Matni
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO

16 de Julho de 1964.

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte horário para carga e descarga na zona comercial desta cidade:

É permitida carga e descarga das 18 horas às 10 horas do dia seguinte:

Das 18 horas às 16 diária-

mente em todo bairro comercial;

Cumpra-se e publique-se.
Gen. José Manoel Ferreira
Coelho
Presidente do C. R. T.

16 de Julho de 1964.

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o deliberado na sessão de

	Cr\$
Chapeu Virado 4 quilômetros	900,00
Murubira 5 quilômetros	1.200,00
Ariramba 7 quilômetros	1.500,00
Caranduba 10 quilômetros	3.200,00
Carananduba 10 quilômetros	3.200,00
Hora Parada	1.200,00
Hora Andando	2.400,00

Cumpra-se e publique-se.
Gen. José Manoel Ferreira

ontem e o estatuido no Art. 22 do Regimento Interno, etc.

RESOLVE:
Tabelar as corridas de carros de praça na VILA DO MOSQUEIRO, dada a exploração que ali vinha reinando segundo denúncias recebidas por este órgão, na seguinte forma:

Coelho
Presidente do C. R. T.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 747 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Sandres de Oliveira, Mecânico de 2a., lotado na DME-ORM-2 (Capanema), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 748 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Hilário Natividade de Souza, Capataz, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as

férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 749 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Benedito de Souza Modesto, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito, 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 750 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Waldomiro Rodrigues Cabral, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito, 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 751 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Messias Duarte, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 752 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Antônio de Souza Farias, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 753 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Domingos Pereira de Miranda, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 754 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Domingos Pereira Ozório, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 755 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, à servidora Maria de Lourdes Hughes Carneiro Filho, Of. Administrativo, lotada na DCC — 2.º Distrito — 6a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 756 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Fernandes de Azevedo, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito, 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 757 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Ferreira, Mestre de Obras, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 758 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Gerson Pará de Souza, Capataz, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 759 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Paiva Monteiro, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 22.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 760 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Clementino de Sousa, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 761 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Benedito Marques, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 762 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Orlando Macêdo Lima, Braçal, lotado no 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 763 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Furtado Corrêa, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 764 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Batista de Souza, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 765 — DE 2.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Transferir, para o mês de julho atual, em virtude de necessidade de serviço, o efeito da Portaria n. 467/64-DA, de 14.05.1964, que concedeu férias regulamentares, ao servidor Paulo Humberto de Andrade, mecânico de 1a. Classe, da Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 766 — DE 2.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Transferir, para o mês de dezembro p.v., em virtude da necessidade de serviço, o efeito da Portaria n. 469/64-DA, de 14.05.1964, que concedeu férias regulamentares ao servidor Carlos Augusto Pereira, motorista da DME — Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 767 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Santana Monteiro, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 768 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Nestor Ramos Muniz, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 769 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Jorge Modesto das Neves, Pedreiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 770 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Zadiel Marcelino da Silva, Pedreiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 771 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Justo Guedes de Assunção, Tratorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 772 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Sebastião de Souza, Motorista, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 773 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Francisco Alves Gouvêia, Residente, ref. 12, cls. 4, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 774 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Clóvis Lameira da Silva, Of. Administrativo, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 775 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel de Souza Rodrigues, Pintor de 2a. cls., lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a ..

23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 776 — DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Isaias do Rosário Dias, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 777 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Ruth Alves Nunes, Escrivãria, lotada na DCC — 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 778 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José João de Brito, Carpinteiro, lotado na DCC — 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 779 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Marques Corrêa, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 780 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Firmino Mariano Corrêa Filho, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 781 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Cecílio Miranda Tavares, Of. Administrativo, lotado no 3.º Distrito — 7a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 782 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Marcílio Marques Goes, Pintor de 1a. Classe, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 02 a 24 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 783 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Francisco Alves Simões, Apropriador, lotado na ORM-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 784 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Francisco Monteiro de Assis, Ajudante, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 785 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Bosco dos Santos, Ajudante, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 786 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Altino Sebastião do Nascimento, Borracheiro, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 787 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Direto-

ria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Antônio Ribeiro Martins, Mecânico de 3a. Classe, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 788 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Avelino de Araújo, Vigia, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 789 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Duarte de Carvalho, abastecedor, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 790 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Américo da Silva Lima, Eletricista, lotado na ORM-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 791 — DE 02 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Francisco Batista Paduano, Pintor de 1a. Classe, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 792 — DE 07 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Transferir, para o mês de setembro p. v., em virtude da necessidade de serviço, o efeito da Portaria n. 471/64-DA, de 13.05.1964, que concedeu férias regulamentares ao sr. Olavo de Seixas Barros, Laboratorista do S.P.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 803 — DE 08 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Luiz das Candelas Ribeiro,

Fundidor, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 804 — DE 03 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Anular a Portaria de n. 566/64-DA, de 9/6/1964, que concedeu férias regulamentares ao sr. Carlos Augusto Horácio Freire, Engenheiro, lotado na DCC, considerando não se poder prescindir de seus serviços presentemente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de julho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

“Chefe de Expediente” e GARRONE JOSÉ GUIMARAES, “Armacenista”, para em comissão e sob a presidência do primeiro promoverem um completo arrolamento no 2o. Distrito, incluindo :

- a) patrimônio subordinado ao Distrito diretamente a Comissão Executiva;
- b) almoxarifado;
- c) dos processos de fornecimento em geral, até a data deste ato;
- d) dos processos relativos a outros compromissos assumidos, inclusive com pessoal;
- e) dos processos relativos aos contratos de serviços e obras empreitadas com terceiros, inclusive os em andamento, mesmo que ainda não estejam registrados no Tribunal de Contas.

II) A Comissão deverá ultimar esses trabalhos no prazo improrrogável de dez (10) dias, apresentando relatório em três vias a esta Presidência.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO
Resp. pela Presidência da RODOBRAS.

PORTARIA N. 33/64 — DE 17 DE JULHO DE 1964

O Doutor AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, respondendo pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens XVII e XLIV, do Regimento Interno deste último Órgão e,

considerando as determinações do Exmo. Sr. General de Divisão MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, titular efetivo da Superintendência do PVEA e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília,

R E S O L V E :

I) DESIGNAR os Servidores OCTACÍLIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, “Engenheiro”, MENAHAN JERRUYA, “Engenheiro”, JOSÉ IVO BONA, “Engenheiro”, ALCIDES PAMPLONA, “Engenheiro”, MANOEL DO BOFIM VIANA GUARÁ, “Chefe de Expediente”, MANOEL RODRIGUES FALCÃO, “Almoxarife Distrital”, para em comissão e sob a presidência do primeiro promoverem um completo arrolamento no 1o. Distrito, incluindo :

- a) patrimônio subordinado ao Distrito;
- b) almoxarifado;
- c) dos processos de fornecimento em geral, até a data deste ato;
- d) dos processos relativos a outros compromissos, inclusive com pessoal;
- e) dos processos relativos aos contratos de serviços e obras empreitadas com terceiros, inclusive os em andamento, mesmo que ainda não estejam registrados no Tribunal de Contas.

II) A Comissão deverá ultimar esses trabalhos no prazo improrrogável de dez (10) dias, apresentando relatório em três vias a esta Presidência.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO
Resp. pela Presidência da RODOBRAS.

PORTARIA N. 34/64 — DE 17 DE JULHO DE 1964

O Doutor AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, respondendo pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA****PORTARIA N. 32/64 — DE 17 DE JULHO DE 1964**

O Doutor AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, respondendo pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens XVII e XLIV, do Regimento Interno deste último Órgão e,

considerando as determinações do Exmo. Sr. General de Divisão MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, titular efetivo da Superintendência do PVEA e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília,

R E S O L V E :

I) DESIGNAR os servidores WLADEMIR DA SILVA MIRANDA, “Engenheiro Chefe do 2o. Distrito”, JOSÉ MARIA FERREIRA, “Engenheiro”, RUI NAZARÉ, “Engenheiro”, EDUARDO GOMES DE AZEVEDO,

XVII e XLIV, do Regimento Interno deste último órgão e,

considerando as determinações do Exmo. Sr. General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI, titular efetivo da Superintendência do PVEA e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília,

R E S O L V E :

I) DESIGNAR os servidores GENESIO CAETANO BORGES, "Engenheiro", JOSÉ OSMANDO LIMA, "Engenheiro", THEOPHILO DIAS PAES LEME, "Engenheiro", OLAVO DE MOURA BENTES, "Engenheiro" JOSÉ XAVIER DE SA, "Engenheiro", JOSÉ RIBEIRO COSTA, "Chefe de Expediente" e WELSON RIBEIRO BORGES, Técnico em Contabilidade", para em Comissão e sob a Presidência do primeiro promoverem um completo arrolamento do 3o. Distrito incluindo :

- a) patrimônio subordinado ao Distrito diretamente a Comissão Executiva;
- b) almoxarifado;
- c) dos processos de fornecimento em geral, até a data deste ato;
- d) dos processos relativos a outros compromissos assumidos inclusive com pessoal;
- e) dos processos relativos aos contratos de serviços e obras empreitadas com terceiros inclusive os em andamentos, mesmos os que ainda não estejam registrados pelo Tribunal de Contas da União.

II) A Comissão deverá ultimar esses trabalhos no prazo improrrogável de dez (10) dias, apresentando relatório em três vias a esta Presidência.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO
 Resp. pela Presidência da RODOBRAS.

PORTARIA N. 35/64 — DE 17 DE JULHO DE 1964
 O Doutor AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, respondendo pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens XVII e XLIV, do Regimento Interno deste último órgão e,

considerando as determinações do Exmo. Sr. General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI, titular efetivo da Superintendência do PVEA e Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília,

R E S O L V E :

I) DESIGNAR os servidores WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, "Engenheiro Assessor Técnico", PAULO DE TARSO DA SILVA BARRETO, "Engenheiro", JOSÉ CARLOS ACEOLI PINTO, "Almoxarife", RAIMUNDO AGOSTINHO MONTEIRO FRANCO, "Auxiliar de Pagador" e ANTONIO AZEVEDO CORRÊA, "Arquivista" para em Comissão e sob a presidência do primeiro, promoverem um completo arrolamento na Sede, incluindo :

- a) patrimônio subordinado diretamente à Comissão Executiva;
- b) almoxarifado pertencente à RODOBRAS;
- c) processos de fornecimento em geral, até a data deste ato;
- d) processos relativos a outros compromissos assumidos inclusive com pessoal;
- e) processos relativos aos contratos de serviços e obras empreitadas com terceiros inclusive os em andamentos, mesmo que ainda não es-

tejem registrados pelo Tribunal de Contas da União.

II) A Comissão deverá ultimar esses trabalhos no prazo improrrogável de dez (10) dias, apresentando relatório em três vias a esta Presidência.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO
 Resp. pela Presidência da RODOBRAS.
 (Ext. — Lia — 22-7-64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Ministério da Agricultura
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA
 (SUPRA)**

DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ

Edital Público

Leilão de reprodutores da raça "Nelore", mestiços leiteiros SINDIJERSEY, BÚFALOS PRETOS e caprinos da raça MAMBRINA.

A Delegacia da SUPRA, no Estado do Pará, torna público para conhecimento dos criadores da região, que de acôrdo com a legislação em vigor, será realizado um "Leilão Público" de reprodutores de FORDLÂNDIA, Estabelecimento Rural do Tapajós (ERT), nesta cidade, no próximo dia 9 de agosto do corrente ano, na sede do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN), antigamente IAN, às 9,00 horas, conforme relação abaixo discriminada :

N E L O R E		Cr\$
Cabeceira de lote		
6 garrotes ao preço mínimo unitário de		180.000,00
Média de lote		
A—14 garrotes ao preço mínimo unitário de		150.000,00
B— 9 garrotes ao preço mínimo unitário de		140.000,00
C— 3 garrotes ao preço mínimo unitário de		130.000,00
MESTIÇOS LEITEIROS SINDI-JERSEY		
A— 4 garrotes ao preço mínimo unitário de		80.000,00
B— 5 garrotes ao preço mínimo unitário de		60.000,00
BÚFALOS PRETOS		
A— 4 garrotes ao preço mínimo unitário de		150.000,00
B— 5 garrotes ao preço mínimo unitário de		120.000,00
CAPRINOS DA RAÇA MAMBRINA		
3 reprodutores ao preço mínimo unitário de		20.000,00

Os Animais destinados ao leilão acima referido, já se encontram na sede do IPEAN, onde poderão ser vistos juntamente com sua documentação.

Os lances será feitos em moeda corrente respeitadas os preços mínimos estabelecidos.

O arrematante vencedor deverá depositar, como garantia no ato da aquisição, 20% do valor do lance.

No caso de demora da retirada do animal arrematado, no prazo mínimo de 10 dias, será cobrada multa de 1%, sobre o valor da aquisição por dia de demora.

O arrematante terá o prazo de 3 dias para efetuar o pagamento do animal adquirido, caso contrá-

rio perderá a quantia já depositada.

Os animais expostos a leilão, além de vacinados contra aftosa, serão acompanhados dos seguintes documentos:

- certificado de origem;
- atestado negativo de brucelose;
- atestado negativo de tuberculose.

O leilão será realizado por uma comissão constituída de:

- representante da Delegacia da SUPRA no Pará;
- representante da Associação Rural da Pecuaría do Pará;
- representante do IPEAN;
- representante dos órgãos de crédito financeiros.

O apregoador será designado pela Comissão acima, a qual também resolverá os casos omissos.

Delegacia da SUPRA, 20 de julho de 1964.

José Siqueira Rodrigues Filho
Responsável em exercício pela

Delegacia da SUPRA
(Dia — 22/7/64)

SECRETARIA DE ESTAD DO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio João Farias de Moraes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8.ª Comarca, 23.º Termo, 23.º Município de Portel e 58.º Distrito, medindo 15,40 mts. de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Anapú, pelos lados de cima, de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote tem a denominação de "São João" também conhecido por "São Paulo".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Recebedoria de Rendias do Estado, naquele município de Portel.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P|Oficial Administrativo
(T. 10.168 — 22/7 e 1
e 11/8/64).

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Damiana Dias Pinheiro, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para residência, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito, medindo 5,50 mts. de frente por 21 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Passagem Trindade, pelo lado direito com Da. Nair Figueiredo de Sousa, pelo lado esquerdo com a rua Nova ou do Fio e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona o Posto Policial do Estado, naquele município.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P|Oficial Administrativo
(T. 10.172 — 22/7 e 1
e 11/8/64).

A N U N C I O S

Ata da Assembléia Geral Ordinária das "Lojas Salevy S. A.", realizada no dia 27 de abril de 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social à avenida Presidente Vargas, n. 582, reuniram-se os acionistas de "Lojas Salevy S.A.", para deliberarem sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963, conforme anúncios publicados no jornal "Folha do Norte", edição de 14 de abril e no DIARIO OFICIAL do Estado, edições de 23, 24 e 25 de abril de 1964. Assinado o livro de presença, verificou-se haver número legal para a deliberação da Assembléia; assumiu a presidência na conformidade do art. 16.º

dos Estatutos, o senhor Samuel Eliezer Levy, presidente da sociedade que convidou os acionistas Moysés Eliezer Levy e Jayme Eliezer Levy para primeiro e segundo secretários respectivamente, ficando assim constituída a Mesa. Após declarar instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos, o senhor presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação publicado na imprensa na forma da Lei, nos termos seguintes: "Lojas Salevy S.A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 27 de abril do corrente ano, às 16 horas em nossa sede social, à Av. Presi-

dente Vargas, 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1964 — Samuel Eliezer Levy — Diretor-Presidente". Ao término da leitura dos anúncios, o presidente autorizou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi cumprido pelo primeiro secretário. O presidente submeteu à discussão e votação os documentos lidos, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não impedidos por lei. Prosseguindo na execução da Ordem do Dia, o senhor presidente determinou que se fizesse a eleição do novo Conselho Fiscal para o atual exercício. Organizadas as chapas e efetuadas as eleições apurou-se haver sido reeleito o Conselho que funcionara no exercício anterior, composto dos seguintes elementos: Membros efetivos — Francisco de Paula Valente Pinheiro, Dr. Orlando Fonseca e Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan, todos brasileiros e residentes nesta capital. Para suplentes também foram reeleitos os srs. Menassés Zaguri, Leão de Melo e eleito na vaga, por falecimento, do sr. José Emílio Leal Martins, o sr. Abel Marques Teixeira. Proclamado este resultado, o senhor presidente declarou que os membros recém-eleitos deveriam considerar-se empossados, assumindo logo as suas funções. Voltando a fazer uso da palavra o senhor Presidente declarou que o plenário deveria agora discutir e aprovar os honorários dos membros

efetivos do Conselho e para a Diretoria. Teve uso da palavra o acionista Dr. Judah Eliezer Levy que propôs permanecer a remuneração de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para cada membro do Conselho e Cr\$ 150.000,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$ 100.000,00 para o Diretor-Tesoureiro o que foi aprovado sem discussão. As dezoito horas o presidente suspendeu a sessão e solicitou aos presentes que se conservassem na sala até à lavratura da ata, e depois de lavrada, lida e aprovada sem emendas, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

(aa) Samuel Eliezer Levy, Dr. Judah Eliezer Levy, Moisés Eliezer Levy, Jayme Eliezer Levy, Francisca Gadelha da Silva e Amélia da Graça Alves da Silveira.

(Ext. — 22/7/64)

LIBERTO ESPORTE CLUBE
NOTA OFICIAL

A Comissão Especial de Recuperação Social do "Liberto Esporte Clube", de acordo com o Edital de Concorrência Pública para construção de sua Sede Social, publicado na "Folha do Norte", nos dias 12, 13 e 14, e no DIÁRIO OFICIAL nos dias 14, 15 e 16, do mês corrente, torna público que três (3) Firmas de nosso Estado participaram da mesma, apresentando suas propostas, tendo sido proclamada vencedora por esta Comissão, a Firma "Imobiliária Belém Ltda.", com sede nesta cidade, à Av. Portugal, 323, Edifício "Magalhães Ribeiro", conjunto de salas 103/109, que preencheu todos os requisitos exigidos pelos interesses do Clube, e do Edital de Concorrência.

Belém, 20 de Julho de 1964.

(a) Filomeno Paulo de Melo, Presidente.

(Ext. — Dia 22/7/64)

CLUBE MONTE LIBANO

Assembléa Geral Ordinária

1a. e 2a. CONVOCAÇÕES

Em obediência ao que determina os Artigos 54 e 76, letra "d", e de acordo com o que preceitua os Artigos 56 e 58, letra "c", dos Estatutos do "Clube Monte Libano", convoco todos os sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, que será levada a efeito na sede do Automóvel Clube, no dia 6 de agosto do corrente ano, às 20,30 horas, em 1a. convocação, e às 21,00 horas, em 2a. convocação, para os seguintes fins:

a) Apreciar o Relatório da Diretoria, relativo ao período de 1963 a 1964;

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de julho de 1964.

Vinicius Bahury Oliveira

Presidente da Assembléa Geral

(Ext. — 22, 23 e 24/7/64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito Maria do Céu Duarte Sirotheau Corrêa, brasileira, casada, e José de Souza Gorayeb, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de Julho de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(Ext. — 18, 21, 22, 23 e 24/7/64).

CERÂMICA MARAJÓ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à elevada apreciação dos senhores Acionistas o Balanço Geral e a Demonstração da conta Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1963.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(a) NELSON DE SOUZA ROSA — Diretor Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A T I V O

IMOBILIZADO	
Imóveis	7.032.470,40
Obras em Execução	5.409.110,70
Móveis e Utensílios	346.855,90
Embarcações e Apetrechos	3.511.277,80
Veículos	6.043.533,00
Instalações	9.880.877,50
Equipamentos e Veículos Industriais ..	1.968.713,30
Fornos	5.875.601,30
Maquinismos e Acessórios	7.084.701,10
Ferramentas e Utensílios	1.083.247,30
Patente de Registro	6.000,00
	48.236.388,30
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	6.446.111,00
REALIZAVEL	
Acionistas	1.201.250,00
Investimentos e Outras Aplicações	567.578,50
Contas Correntes — Devedores	40.000,00
Produtos Manufaturados	10.884.787,00
Contas a Receber	4.072.371,90
	16.765.937,40
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	60.000,00
Hipotecas	22.000.000,00
	22.060.000,00
	Cr\$ 93.508.436,70

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL	
Capital	11.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	553.558,40
Fundo de Garantia de Dividendos	156.106,10
Fundo para Assistência às Leis Trabalhistas ..	62.442,40
Lucro em Suspensão	7.891.506,20
	19.663.613,10
PROVISAO	
Fundo para Depreciação	11.089.203,10
EXIGIVEL	
(Curto Prazo)	
Bancos C/Empréstimos	8.399.980,00
Contas a Pagar	2.207.741,30
Previdência Social	6.793.487,20
Impostos e Taxas a Pagar	770.412,00
Honorários a Pagar	18.000,00
(Longo Prazo)	
Empréstimos Industriais	22.000.000,00
	40.695.620,50
COMPENSAÇÃO	
Bens Hipotecados	22.000.000,00
Caução da Diretoria	60.000,00
	22.060.000,00
	Cr\$ 93.508.436,70

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(a) NELSON SOUZA ROSA — Presidente

(a) MOACYR FRAZAO BRAGA — Tec. em Contab. CRC. 0865.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

DIVERSOS			
a LUCROS E PERDAS			
Pelos resultados positivos:			
PRODUTOS MANUFATURADOS			
C/BALANÇO			
Inventário	10.884.787,00		
Saldo Credor	745.909,90	11.630.696,90	
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS			
Fecho desta conta		54.063,50	
OUTRAS RECEITAS			
Idem, idem		9.533.989,10	
RECEITAS ANTECIPADAS			
Idem, idem		5.362.400,00	
			Cr\$ 26.581.149,50
LUCROS E PERDAS			
a DIVERSOS			
Pelos resultados negativos:			
a DESPESAS GERAIS			
Fecho desta conta		10.141.158,10	
a PREMIO E SEGUROS			
Idem, idem		215.234,50	
a COMISSÕES DISPENDIDAS			
Idem, idem		708.833,40	
a JUROS E DESCONTOS DISPENDIDOS			
Idem, idem		560.326,50	
a IMPOSTOS E TAXAS			
Idem, idem		4.608.852,10	
a ASSISTENCIA AO MAQUINISMO			
Idem, idem		1.784.520,60	
a ASSISTENCIA AS EMBARCAÇÕES			
Idem, idem		347.412,90	
a ASSISTENCIA AO MAQUINISMO			
Idem, idem		1.418.384,80	
a HONORARIOS A PAGAR			
Idem, idem		18.000,00	
			Cr\$ 19.802.722,90
LUCROS E PERDAS			
a DIVERSOS			
a FUNDO DE DEPRECIACAO			
Depreciação sobre:			
Forno Contínuo HOFFMANN	5.875.601,30		
Veículos	6.043.533,00		
20% sobre	11.919.134,30	2.383.226,90	
Depreciação sobre:			
Embarcações e Apetrechos	3.515.277,80		
Instalações	9.880.877,50		
Equipamentos e Veículos Industriais ..	1.968.713,30		
Maquinismos e Acessórios	7.084.701,10		
5% sobre	22.449.569,70	1.122.478,50	
a FUNDO DE RESERVA LEGAL			
5% s/Cr\$ 2.272.121,20		113.606,10	
a FUNDO DE GARANTIA DE DIVIDENDO			
5% s/Cr\$ 2.272.121,20		113.606,10	
a FUNDO P/ ASSISTENCIA AS LEIS			
TRABALHISTAS			
2% s/Cr\$ 2.272.121,20		45.442,40	
a LUCROS A DISPOSICAO DA DIRETORIA			
		2.747.466,60	
			Cr\$ 6.778.426,60

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(a) NELSON SOUZA ROSA — Presidente
(a) MOACYR FRAZÃO BRAGA — Tec. em Contab. CRC. 0865.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e a respectiva documentação, bem como a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as Contas devem ser aprovados.

Belém, 30 de março de 1964.

(aa) JOSÉ PEREIRA SOUZELAS
MANOEL JOAQUIM DA SILVA
MARIO OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA

(Ext. — Dia 22-7-64).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 37

O Sr. Guilherme Mártires, Secretário Legislativo desta Assembléia, de acôrdo com o despacho do Sr. Vice-Governador, exarado no ofício da Comissão de Investigação do Estado.

RESOLVE:

Designar os funcionários desta Secretaria Sr. Gilberto Silva e Sr. Lauro Fernandes, para servirem como datilógrafos na referida Comissão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de julho de 1964.

Guilherme Mártires
Secretário Legislativo

Ata da sessão de Instalação da Assembléia Legislativa, realizada em quinze de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados: Acindino Campos, Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Ney Peixoto, Péricles Guedes, Raimundo Noieto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Laércio Barbalho, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, Flávio Franco, Osvaldo Carvalho, José Macêdo, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e José Gurjão Sampaio, o senhor Presidente, depois de compôr a Mesa com os senhores secretários, convidou para fazer parte da mesma, os senhores representantes dos Comandos Militares Prefeito Municipal de Belém, Arcebispo Metropolitano e representante do Poder Judiciário. A seguir designou uma Comissão de senhores depu-

tdos para introduzir à Casa, Sua Excelência o Governador Jarbas Passarinho, o que foi feito, sendo, então, declarado instalado o Segundo Período da Quinta Legislatura, sobre os acordos do Hino Nacional, o qual foi ouvido de pé por todos os presentes. Prosseguindo os trabalhos, o Vice-Governador Agostinho Monteiro ao discursar, salientou o papel que desempenha o Poder Legislativo na vida de um Estado, esperando dos senhores deputados um trabalho democrático em favor do progresso do Pará e do seu povo. Continuando, ressaltou a presença do Governador do Estado na presente sessão que, num gesto altamente democrático veio pessoalmente fazer a leitura da sua mensagem, dirigida a este Parlamento, concedendo, então, a palavra a Sua Excelência que a usou franca e lealmente, sendo no seu final aplaudido pela Casa e por todos os presentes. Dando sequência aos trabalhos, a palavra foi concedida aos senhores deputados Mário Cardoso, Geraldo Palmeira, Osvaldo Carvalho e Hélio Gueiros, que em nome de suas Bancadas União Democrática Nacional, Coligação Democrática Parlamentar, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Social Democrático, respectivamente, situaram posições, salientaram a personalidade do Poder Legislativo, comprometendo-se a trabalhar em favor do engrandecimento do Pará e da Pátria Brasileira. Como não houvesse mais oradores para fazer uso da palavra, o senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

(aa)Presidente — Vice Governador Agostinho Monteiro; Secretários — Deputados João Reis e Eládio Lobato

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 563 — DE 3 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.624, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao sr. José Rodrigues, Contínuo deste Tribunal, vinte (20) dias de licen-

ça para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 17/6/64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana
Vice-presidente no exerc. da Presidência



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.173

ACÓRDÃO N. 247 "Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — Edson Ferreira Tuloza a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrado a favor de Edson Ferreira Tuloza, à vista das informações de fls. de encontrar-se o paciente preso em flagrante por crime previsto no art. 155, do Código Penal, estando o processo em poder do Dr. Promotor Público para alegações finais.

Custas da lei.

Belém, 27 de maio de 1964.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1964 — Amazonina Silva, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 248 Recurso Penal "ex-officio" de Santarém

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém.

Recorrido — Orbélio de Souza Lopes.

Relator — Desembargador Ignacio de Souza Moitta.

EMENTA: — Estando provados todos os elementos integrantes da legítima defesa, é de confirmar-se a decisão que absolveu o recorrido, da acusação contra ele intentada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal da Comarca de Santarém, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara; e recorrido Orbélio de Souza Lopes.

Denunciado como autor da morte de Alberto de Castro Teixeira, foi o ora recorrido, Orbélio de Souza Lopes, depois de processo regular, absolvido pelo Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 68, que reconheceu em favor do acusado a excludente penal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

do item II do art. 19 do Código Penal, recorrendo "ex-officio" para esta Superior Instância, onde o Desembargador Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 77, opinou pelo improvinimento do apêlo.

Não há negar que na hipótese vertente se configura a excludente penal do item II do art. 19 do Cód. Penal, tendo mesmo o Dr. Juiz a quo deixado de decretar a prisão preventiva do ora recorrido, forte no dispositivo do art. 314 do C. P. Penal.

Se assim era antes da instrução criminal, assim foi durante toda a sua tramitação até melhor se estruturaram os elementos integrantes da legítima defesa. O próprio órgão do Ministério Público, na promoção de fls. 65 assim o reconheceu, como também o fez nesta Superior Instância o Des. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 77 que merece ser susfragado.

De feito, verifica-se dos autos que o ora recorrido não provocou a situação em que se achou envolvido, mas, ao revés, dela procurou esquivar-se afastando-se das proximidades da vítima, a pretexto de dar um telefonema e só então de regresso, ao chegar defronte de sua casa é que, criado o perigo à sua vida e à invasão de seu domicílio, é que em face da agressão sofrida usou da arma que portava.

Ainda assim, para atemorizar o seu agressor, deu o primeiro tiro a esmo, e só quando já agredido fisicamente e na iminência de ser desarmado, pois é um homem quase inválido, com o braço direito paralisado, é que alvejou o seu contendor ferindo-o mortalmente, com o segundo tiro.

Como ressalta o Desembargador Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 77, o ora recorrido a não ser fazendo uso da arma, não podia defender-se da vítima,

que não temeu o primeiro disparo e mesmo o segundo que o atingiu, pois ainda subjogou o ora recorrido, que conseguiu entretimentos fugir. De justiça era reconhecer em pró do recorrido, a excludente da legítima defesa, como o fez o Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 68, que bem apreciou as circunstâncias do caso e aplicou com discernimento e *ius tesa*, os princípios de direito atinentes à espécie.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de junho de 1964.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente; Souza Moitta, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de julho de 1964. — Amazonina Silva, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 249 "Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Artemis Leite da Silva.

Paciente — Abílio Ferreira Pinto.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrada a favor de Abílio Ferreira Pinto, à vista da informação de fls. do dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal de já estar concluído o sumário de culpa, recomendando, todavia, a imediata devolução do paciente à Comarca para os fins devidos.

Custas da lei.

Belém, 4 de junho de 1964.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 250

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante — O Bacharel José de Ribamar Alvim Soares a favor de Ernesto Carvalho Cruz.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada a favor de Ernesto Carvalho Cruz, à vista da informação de fls. de encontrar-se o paciente solto, sem nenhuma ordem de prisão contra o mesmo.

Custas da lei.

Belém, 4 de junho de 1964.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de julho de 1964. — Amazonina Silva, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 251 Pedido de Desaforamento da Capital

Requerente — Euzébio Ferreira de Araujo.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos deferir o pedido de desaforamento do julgamento do processo de crime de homicídio à que responde o requerente Euzébio Ferreira de Araujo para a sede da Comarca de Guamá, nos termos das informações do dr. Juiz de Direito e do parecer favorável do Dr. Procurador Geral do Estado, posto que o art. 424 do Código de Processo Penal ampara a providência pleiteada, a bem da ordem pública e da segurança pessoal do próprio réu e dos que tiverem de cumprir seus deveres no julgamento do requerente.

Custas, da lei.

Belém, 3 de junho de 1964.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 17 de julho de 1964.
— Amazonina Silva, p'secretário.

ACÓRDÃO N. 252
Apelação Penal da Capital
Apelante — A Justiça Pública.

Apelado — João Eugenio da Conceição, vulgo "João Bóbo".

Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — Se a decisão do júri contrasta com a verdade dos autos, em cuja prova não encontra qualquer apoio, impõe-se que o Tribunal Popular reexamine sua decisão, através de novo corpo de jurados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, oriundos da comarca da Capital:

Submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, João Eugenio da Conceição, o apelado, teve o seu crime desclassificado para homicídio culposo (art. 121 § 3o., combinado com o art. 48, inciso IV, letra c), última parte, do Código Penal), aplicando-se-lhe a pena de detenção, fixada em um ano. Com tal decisão se não conformou o Ministério Público, que, em tempo hábil, interpôs a presente apelação, por cujo provimento se manifesta, nesta instância, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

A decisão apelada, desclassificando o crime, atribuído ao apelado, para homicídio culposo, contrasta com a verdade dos autos, em cuja prova não encontra qualquer apoio.

A vítima, algo embriagada, pôs-se a discutir, por motivos fúteis, com a amante do apelado e este que se encontrava dormindo em sua residência, próxima ao local, apareceu, despertado pelo rumor, armado duma garrafa vazia com a qual desferiu, na vítima, violenta pancada na cabeça, causando-lhe a morte. A defesa se apegou à legítima defesa de outrem, para excluir o caráter criminoso do ato, mas o corpo de jurados, depois de haver reconhecido a agressão injusta e iminente, desadmitiu a necessidade da repulsa, resultando daí desintegrar-se a excusativa nos seus elementos básicos para ensejar o reconhecimento do excesso culposo.

A verdade é que, no caso, não houve agressão, mas simples discussão entre duas mulheres, uma das quais, a vítima, estava embriagada. A suposta agredida não alude sequer à agressão, tão só à discussão travada com a vítima, que teria inclusive empregado termos pornográficos.

cos. As demais testemunhas referem-se igualmente à discussão.

Não há, pois, de cogitar-se de crime culposo. O apelado deliberadamente, por maldade, assassinou Cleonice Costa Carvalho, dando-lhe violenta garrafada na cabeça.

Impõe-se, portanto, que o Tribunal Popular, através de novo corpo de jurados, reexamine sua decisão.

Destarte, Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento à apelação para, anulando o julgamento, por ser a decisão manifestamente contrária à prova dos autos (art. 593, III, d) e § 3o. do mesmo artigo) ordenar que o réu apelado seja novamente julgado.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de junho de 1964.
(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente; Agnano de Moura Monteiro Lopes, relator. Foi presente, Augusto Rangel de Barborema, procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de julho de 1964. — Amazonina Silva, p'secretário.

ACÓRDÃO N. 253
Apelação Cível de Bragança
Apelante — José Soares da Silva.

Apelado — Nelson Dias dos Santos e seus irmãos.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — A omissão da profissão, na inicial, não o torna inépta, porque é requisito secundário, com fim de melhor identidade das partes. II — a estimação da causa visa os interesses fiscais e a determinação da alçada. III — O exercício da ação de despejo independentemente de quitação de impostos devidos pelo imóvel. IV — A não intervenção do Ministério Público, nas causas em que há interesse de menores, constitui nulidade, mas supável, mesmo na segunda instância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca de Bragança, em que é apelante, José Soares da Silva; e, apelados, Nelson Dias dos Santos e seus irmãos,

Acórdam, preliminarmente e unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento ao agravo no auto do processo e, ainda, preliminarmente e por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que, na instância

inferior, seja ouvido o curador geral da Comarca sobre o pedido e o interesse do menor, adotado o relatório retro e, por fundamento deste, os motivos seguintes:

I — Preliminar — Agravo no auto do processo. Nega-se provimento, porque, sendo claros o pedido e o fundamento da ação, não havendo dúvidas sobre eles, não há de se anular o processo, por inépcia da inicial, somente pela omissão da profissão do autor, não só porque esclarece o processo esse ponto, mas também porque esse requisito na inicial, é secundário, visando somente a melhor identidade das partes, e, em segundo lugar porque a estimação da causa visa tão só os interesses fiscais e a determinação da alçada que, a elevação para mais, não alteraria, na espécie em julgamento, a competência e, afinal, porque, em se tratando de ação de despejo, o Código de Processo Civil não faz depender, como faziam as leis processuais anteriores, seu exercício da quitação de impostos devidos pelo imóvel, em questão.

II — Preliminar. Intervenção do órgão do Ministério Público no processo. — "A intervenção do órgão do Ministério Público nos processos em que haja interesse de menores incapazes independente da existência de pai, tutor, ou curador, de curador à lide e de representante judicial de incapazes, ou de ausentes (art. 80, § 1o.). Trata-se de intervenção obrigatória (art. 80, § 1o.). A falta de órgão que devia falar no feito é causa de nulidade (art. 84). ("Comentários ao Código Processo Civil", vol. 3o., comentário ao art. 80, n. 9) — Pontes de Miranda — Ed. Rev. Forense).

Essa é também a lição de Batista Martins, quando diz: "sem a intervenção do Ministério Público, a representação do incapaz não se legitima e a consequência da omissão é a nulidade do processo (Comentários ao Código Processo Civil, vol. I, págs. 256/257 — Ed. Rev. Forense).

Para pôr as claras a divergência jurisprudencial, quanto à matéria em estudo, basta enumerar os acórdãos seguintes:

"Em se tratando de nulidade relativa, a falta de audiência do Ministério Público, em primeira instância, pode ser sanada pelo pronunciamento do procurador geral na instância superior" (Ac. 2a. Câmara Tribunal Justiça de Minas, de 4/4/49, Rev. For. — Março 951, pág. 192).

"Não se decreta nulidade do processo em que faltou a intervenção do representante do Ministério Público, em

face da representação reciproca dos litisconsortes e se da omissão nenhum prejuízo resultou (Ac. Tribunal Justiça S. Paulo, de 12/2/59, Rev. For. vol. 195, pág. 242).

"Não se pronuncia nulidade, decorrente da falta de intervenção do Ministério Público, nos processos em que há interesse de incapazes se evidente que nenhum prejuízo lhes resultou mas ao contrário, o mérito foi decidido em seu favor", (art. 275 e 278, § 2o., Cód. P. Civil) (Ac. Trib. Justiça do Rio Grande do Norte) de 4/7/52 — Rev. For. vol. 156, pág. 322).

"Nas causas em que há menores interessados é obrigatória a interferência do órgão do Ministério Público, sob pena de nulidade" (Ac. T. J. Ceará, Rev. For. 156, pág. 318).

Na jurisprudência do S. T. F. colhe-se acórdãos, que decidem assim:

"A falta de intervenção do M. Público em caso que sejam interessados menores, se não sanada a tempo, acarreta a nulidade do feito, independente da prova de prejuízo" (Ac. S. T. F., de 23/6/50 — Rev. For. vol. Fev. 951, pág. 418).

"A intervenção do M. Público, nas causas em que haja interesse de menores, é de absoluto rigor. Sua falta constitui nulidade, em qualquer caso. Pode, porém, ser suprida ainda na segunda instância" (Ac. S. T. F., de 13/12/49 — Rev. For., setembro de 950, pág. 91).

Este V. Acórdão decidiu, em recurso extraordinário, hipótese semelhante a em julgamento agora, evidenciando a decisão que, arguida a nulidade, o Tribunal de S. Paulo determinou fôsse a mesma sanada, tornando-se na primeira instância, a audiência do curador judicial dos incapazes.

E assim, observa o relator, o eminente Ministro Orozimbo Nonato, considerou sanável a falta, e em decisão de que não houve recurso, não subordinando a nulidade do processo à ratificação do curador, mas à sua audiência em primeira instância.

De resto, nota ainda o eminente relator, Ministro Orozimbo Nonato, a doutrina em que esse órgão se abraça, de tratar-se de falta sanável, é a que, face ao texto legal, apregoa Pontes de Miranda, quando diz: "Grande foi a mudança que se operou no direito processual com o pagamento de quase toda distinção, existente antes do Cod. de Proc. Civil, entre nulidades sanáveis e insanáveis. Mas de uma vez se caracterizou a influência do direito processual austríaco ordenação austríaca, §§ 6o. e 7o.). Todas as

nulidades, resultantes da representação dos absolutamente incapazes, dos consentimentos entre cônjuges, da intervenção dos órgãos do Ministério Público, do representante judicial dos incapazes e do curador à lide, passa a ser, sem qualquer graduação, sanáveis" (lit. cit., págs. 321/322).

"E o mesmo está, diz ainda Orozimbo Nonato, no escólio de Batista Marins, que lembra já haver sido a solução atual adotada no Código de processo da Bahia, que é, como se sabe, do mestre Eduardo Espinoza, e invoca as palavras de Schonborn ao propósito dos dispositivos similares do Código austríaco".

Conclusão: — Temos por sanável a falta e, seguido o modo de decidir do Tribunal de S. Paulo, já apreciado pelo V. S. T. Federal, converte-se, de acordo com o exposto, o julgamento em diligência, determinando que na primeira instância, seja ouvido o curador geral da Comarca sobre o pedido e o interesse do menor.

Custas, como de lei. P. M. I. Belém, 9 de junho de 1964.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente; Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de julho de 1964. — Amazonina Silva, secre-tária.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA de CHAVES Citação com o prazo de 45 dias

O Doutor Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias virem ou dêle tiverem notícia, que por parte de Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão e Boaventura Pamplona da Silva, me foi feita a seguinte petição: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, e Boaventura Pamplona da Silva brasileiro, pecuarista, também residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos de suas respectivas esposas e representados por seu advogado infra-assinado, com escritório em Belém no Edifício Importadora, salas 301-303, vêm dizer e requerer a V. Excia. o que se segue: 1 — O primeiro requerente é proprietário de dois imóveis situados neste município, em áreas destacadas de maior porção da antiga sorte de terras denominada "Amparo", à margem do Rio Cururú, com as seguintes características: A O 1º, adquirido por escritura pública lavrada às fls. 122, do livro número 189, do Cartório Diniz, na Cidade de Belém, de Nelson Pantoja Ribeiro e sua mulher, à margem esquerda do igarapé Santa Maria, afluente do rio Cururú, medindo 300 braças de frente por fundos a serem determinados, limitando-se pelo lado esquerdo com terras de Boaventura Pamplona da Silva e à direita com terras pertencentes a União Federal; B O 2º, adquirido por escritura pública lavrada às fls. 98-101 do

livro número 69, do tabelião Antonio Eduardo Bezerra, desta cidade, de Alcimar de Oliveira Pantoja e sua mulher, também à margem esquerda do Igarapé Santa Maria, medindo 250 braças de frente por uma légua de fundos, limitando-se à esquerda com terras de Boaventura Pamplona da Silva e à direita com terras de propriedade de diversos 2. O segundo requerente é também proprietário de dois terrenos localizados na sorte "Amparo", consoante se vê a seguir: A O 1º havido por adjudicação nos autos do inventário de Jorge Ruy — Secco de Albuquerque, conforme a carta a esta anexa, dêles extraída, situada à margem do igarapé Santa Maria, medindo 1.900 (mil) braças de frente por fundos a serem determinados, limitando-se pela esquerda com o Rio Cururú, por onde tem uma légua, e pela direita com terras de propriedade de Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão; B. O segundo imóvel, adquirido por usucapião, conforme sentença do MM Juiz de Direito desta Comarca, datada de 20 de Novembro de 1959 e transitada em julgado, segundo, informa a inclusa, certidão. O imóvel mede 500 braças de frente para o igarapé Santa Maria, conforme dos que foram encontrados, limitando-se pelo lado de cima com terras do requerente e pelo lado de baixo com quem de direito. 3. Todas as propriedades acima descritas estão com seu título comprobatório devidamente regularizados, mediante transcrição no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Nelas dedicam-se os postulantes à criação de gado e outras atividades, possuindo em seu interior benfeitorias de vulto 4. No interior da sorte "Amparo" encontra-se

localizados com suas propriedades outros criadores, cujas terras confrontam com as aqui descritas, dentre os quais os senhores Manoel Pamplona, Francisco Cavalcante, João Magno Ribeiro, Ciriaco de tal e outros. 5. Sendo de interesse dos postulantes efetuar a divisão e demarcação de suas propriedades, com o fim de evitar futuros desentendimentos com os proprietários dos prédios confinantes vem ambos propor perante esse Juizo a presente ação de divisão e demarcação dos imóveis já descritos, com fundamento nos arts. 415, 416 e seguintes do Código de Processo Civil, e na qualidade de litiscônsortes ativos, na forma estabelecida pelo artigo 88 do referido Código, pedindo a V. Excia. que se digne determinar a citação por edital de todos aqueles que se julgarem com direitos de propriedade no interior da sorte de terras "Amparo", para que venham oferecer a contestação que desejarem no prazo legal. Pedem afinal a V. Excia. que decrete a procedência desta, para que sejam os imóveis em tela demarcados de acordo com os títulos ora exibidos, prestando desde logo por todos os meios de inclusive pela assistência de prova admitidos em direito, inclusive pela assistência de perito a ser indicado oportunamente. Dando a esta o valor fiscal de Cr\$ 300.000,00 os suplicantes. Pedem deferimento. Chaves 30 de Agosto de 1963. (a) Dilermando Ruy Secco Gemaque. A petição acima recebeu o seguinte despacho: A Conclusos. Chaves 2 de Setembro de 1963. (a) Hélio Mendonça de Campos. Defere a inicial. Cita-se por edital com o prazo de 45 dias todos aqueles que se julgarem com direito de propriedade no interior da sorte de terras "Amparo", para que venham oferecer contestação no prazo legal, inclusive os confinantes e confrontantes das aludidas terras para todos os termos da presente ação demarcatoria, pena de confissão e revelia, requerida por Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão e Boaventura Pamplona da Silva. Para a execução do presente processo nomeio o Técnico e Assessor José Ambrosio de Miranda Pombo e peritos Luiz Benedito Espindola Dias e Edmundo Pinto e suplentes Teodorico Gomes da Silva e Marçílio Gemaque Sarmento que deverão ser notificados para a afirmação legal. Intime-se. Chaves, 2 de Setembro de 1963. (a) Hélio Mendonça de Campos. Em virtude do que cito e chamo pelo prazo de 45 dias a contar da primeira publicação deste edital na

Imprensa Oficial. Os confi-nantes e confrontantes e mais interessados, os quais por esse meio ficam citados para os fins da inicial acima transcrita ficando outrossim, cientes de que as audiências deste Juizo se realizou na sala das Sessões do Juri, no Forum, que funciona em uma das salas da Prefeitura Municipal desta cidade de Chaves. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos 2 dias do mês de Setembro de 1963. Eu, Antonio Eduardo Bezerra, escrivão o escrevi.

(a) Hélio Mendonça de Campos

Juiz de Direito
(T. 10170 — 22.7.64)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
A dra. Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Pedro Henrique Cabral de Noronha o terreno sito nesta cidade à trav. Angustura — Quart. 23 — Lote G. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1951 a 1961 num total de Cr\$ 61,60 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 8-1-63. (a) Aldebaro Filho. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho, D. A. Como requer. Belém, 7-5-63. (a) Lidia Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Pedro Henrique Cabral de Noronha citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos

jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias de maio do ano de 1964. Eu, Weste Mota Gueiros, escrevão que o escrevi e subscrevo.

(a) Lídia Dias Fernandes
(T. 10.171 — 22-7-64)

**FALÊNCIA DE ALCIDES MARQUES QUEIROZ & CIA.
AVISO DO SINDICO**

Hamilton Curcio Cotelesse, síndico da falência de Alcides Marques Queiroz & Companhia, nos termos do art. 63, n. I, da Lei de Falências, avisa a quem possa interessar que, diariamente, das 14 às 18 horas, é encontrado na Policlínica Dr. Lauro Magalhães, à Praça Brasil, n. 677, nesta cidade, onde estarão à disposição dos credores os livros e papeis da firma falida, em cujo local todos os interessados serão atendidos. Outrossim, toda e qualquer conta deverá ser paga diretamente ao síndico.

Belém, 21 de julho de 1964.
(a) Hamilton Curcio Cotelesse.
(T. 10.173 — 22-7-64)

**Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIAO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELEM (PARÁ)**

2a. Praça com o prazo de dez (10) dias

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia dez (10) de agosto de 1964 às quatorze horas e trinta minutos (14,30 horas) na sede desta 3a. Junta, à Travessa Campos Sales, número trezentos e setenta (370), serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Anastácio Barros Soares contra Estelita Brito Coelho, no processo de reclamação n. 3a J CJ-555-63, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Um completo para sala, de freijó, com dez (10) peças, assim discriminadas: um (1) sofá, duas (2) poltronas, duas (2) mesas de centro, três (3) cadeiras e duas (2) colunas para vasos, avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00);

Um (1) guarda-lonça com pedra de marmorite, avaliado em quatro mil cruzeiros .. (Cr\$ 4.000,00);

Um (1) petisqueiro, avaliado em três mil cruzeiros ... (Cr\$ 3.000,00);

Uma (1) mesa de madeira, avaliada em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00);

Uma (1) mesa de madeira.

para cozinha, a v a l i a d a em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00);

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela **Imprensa Oficial**, e afixado na sede desta 3a Junta, Belém, 16 de julho de 1964. Eu, José Alexandre de Mello J. Auxiliário Judiciário, P.J.-6, datilografei. E eu, Carmen M. Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Luiz Otávio Pereira
Presidente da 3a J CJ de
Belém
(Dia — 22-7-64)

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA**

O Doutor Nilson Jos Fialho de Souza, 2o. Pretor Cível, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 30 (trinta) de julho, às 11 horas, à porta da sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que José Geraldo Barbosa, moveu contra Cecilio Batista Pinto: — Terreno edificado, sito à rua Antônio Barreto, coletado sob o número 775 (setecentos e setenta e cinco) no perímetro compreendido entre a Trav. 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, com fundos para a rua Domingos Marreiros, medindo 7,75 mts. (sete metros e setenta e cinco centímetros) de frente por 40 mts. (quarenta metros) de fundos, com as seguintes características: — casa de construção antiga, servida por porta e duas janelas, coberta de telhas de barro comum, contendo corredor de entrada, sala, dois quartos, varanda, cozinha assolehada, sem fôrro e sanitários internos. Imóvel êsse em péssimo estado de conservação, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação,

comissões, custas inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de junho de 1964. Eu, Arnílcar Câmara Leão, escrevão interino, escrevi.

(a) Dr. Nilson José Fialho de Souza.

(T. — 10163 — 22/7/64)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARA
EDITAL N. 180/64**

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Moacir Silva da Rocha, portador do título n. 25.577, pediu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância vai êste afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dra. Lydia Dias Fernandes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 179/64

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Idahyr Gama dos Remédios, portadora do título n. 17.679, pediu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância vai êste afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dra. Lydia Dias Fernandes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 17/64

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Mourão Carrera Cardoso, portador do título n. 26.290, pediu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância vai êste afixado no

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro pelo presente haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Pagamentos Limitados, número 33.323 emitida pelo IPASE em 8 de março de 1955, em meu nome e da qual solicito a emissão da 2a. Via, ficando assim o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém,
(a) Raimunda Barreiro de Oliveira
Ext. — Dia 22/7/64

lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dra. Lydia Dias Fernandes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 177/64

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Rodrigues de Souza, portador do título n. 1.459, pediu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância vai êste afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dra. Lydia Dias Fernandes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 176/64

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Zulmira Vieira Santos, portador do título n. 24.206, pediu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância vai êste afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dra. Lydia Dias Fernandes
Juiz Eleitoral